



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 264/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.”

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 228, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 5,93% (cinco vírgula noventa e três), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2023.



Rafael Govari
Presidente

V - Intérprete de Libras: responsável por ajudar na comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa;

VI - Atesto: Exame de validação de proficiência em Libras - Língua Brasileira de Sinais promovido pelo Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETE NOS EVENTOS

Art. 3º. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública, direta e indireta, ficam obrigados a disponibilizar Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais nos eventos festivos e culturais públicos no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, de modo a atender os requisitos de acessibilidade.

Parágrafo único. O trabalho de interpretação previsto neste artigo deverá ser disponibilizado durante toda a duração do evento ou festividade e deverá respeitar o revezamento disposto no art. 9º desta Lei.

CAPÍTULO III

(VETADO)

Art. 4º. (VETADO)

Art. 5º. (VETADO).

CAPÍTULO IV

DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

Art. 6º. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 7º. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo.

Art. 8º. Para fins do previsto nesta Lei, o intérprete deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos;

II - ter completado o ensino médio;

III - ter sido aprovado no exame de proficiência "Atesto" ou exame correlacionado que ateste a capacidade de interpretação.

Art. 9º. O trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública, direta e indireta, terão o prazo de 6 (seis) meses para se adequarem aos requisitos instituídos por esta Lei, a contar de sua vigência.

Art. 11. Os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, incluirão em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 22 de fevereiro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 264/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT."

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 228, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 5,93% (cinco vírgula noventa e três), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato nº 001/2023 publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/02/2023 ANO XVIII Nº 4.179 pág. 4. Onde se lê: ADITIVO leia-se CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 003/2023, para: aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 23 de fevereiro 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Colider/MT..

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA EPP

CNPJ: J. ASSIS & CIA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 11.090,60 (onze mil noventa reais e sessenta centavos).

Colider-MT., 23 de fevereiro de 2023

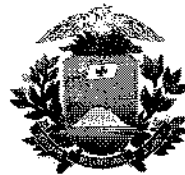
CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 025/2023



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUTAMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 - Nº 2854

Divulgação sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Página 5

Publicação segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

CONSIDERANDO, que a servidora instruiu o pedido com o atestado médico, comprovando a veracidade de tais alegações;

CONSIDERANDO, Despacho da Presidência nº 029/2023 proferido pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, que defere tal pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por motivo de requerimento da servidora, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 322 de 30 de março de 2022, licença maternidade à Sra. JÉSSICA RODRIGUES FLEURY, por 180 dias, a contar de 22 de fevereiro de 2023 e término em 20 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de fevereiro de 2023

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 23 de outubro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS DE JÚLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.281.399/0001-87, estabelecida na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 526-N, bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT, CEP 78.307-000, telefone (65) 3387 1117, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alex dos Santos Araújo, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EVERTON PESENTE DA SILVA & CIA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o número 16.847.461/0001-34, estabelecida Av. Adolino Jose Zamo, Nº 7135, Bairro Centro, Campos de Júlio/MT, CEP 78.307-000, telefone (65) 3387-1140, neste ato representado pelo Senhor Everton Pesente Da Silva, portador do RG, Sob nº. 0008872-48 SSP/MS. Inscrição no CPF, sob nº 927.900.701-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por objeto ADITIVO DE PRAZO, de fornecimento de 2.000 litros de óleo diesel (B510).

O ADITIVO DE PRAZO se aplica em razão das necessidades da Câmara Municipal, conforme justificativa, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de nº 003/2022 teve início em 02/03/2022 e final em 01/03/2023, e necessita ser prorrogado por 4 (quatro) meses, através deste 1º Termo Aditivo, tendo seu prazo de validade de 02/03/2023 até 01/06/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA

MUNICIPAL

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo está sendo celebrado com base no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê:

"art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ...

II - À prestação de serviços a serem executados da forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ALEX DOS SANTOS ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADA
EVERTON PESENTE Da Silva & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 16.847.461/0001-34
Contratada

Testemunhas:

Kleiton Dinei Kuschel Lazzeri
CPF: 913.476.700-41

Elane Karla de Araujo Lazzeri
CPF: 025.080.291-06

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

RESOLUÇÃO Nº 264/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 228, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 5,93% (cinco vírgula noventa e três), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 001/2023 publicado no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso Ano 12 nº 2852 PÁG. 5, de 23/02/2023. Onde se lê: ADITIVO leia-se CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PORTARIA

EDITAL Nº 001/2023

IVONE BRANDÃO MIRANDA, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2022, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 18 de abril de 2023.

Gabinete da presidência em 13 de fevereiro de 2022.

Ivone Brandão Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Portaria n.º 119/2023

Concede férias ao servidor Lincoln de Carvalho.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Lincoln de Carvalho, portador do RG nº 1734319-4 SSP/MT e do CPF nº 943.880.241-04, ocupante do cargo efetivo de Agente